Vig.ª

do R.do ...
raga aos 10 de
Maio de 1828
Mello

Diz Maria a[...] am.ª Cazada com Mariano Francisco Machad[o] [...] com regular procedim.to, e honestid.e, com q.e lhe tenha dad[o] [...]so algum p.ª o intimule, a contece q.' o marido da Supp.e p. couzas particulares q.' se calão pelo não infamar, passou a excesso de infamar digo de maltratar a Supp.e não só com impoturas, e palavras injuriozas picantes, e de discredito, mas athe ao ponto de avançarse á Supp.e com huã espada com q.' lhe deo huã estocada, q.' reparando-a com huã Viola q.' tinha na mão, com q.' estava dissimulando as impoturas do d.º seu marido, ficou furada a Viola, e escapulio a Supp.e milagrozam.e; e retirando-se p.ª Caza de huã sua Irmã Romualda Cazada com Fran.co Miz', tornou a recolher-se p.ª Caza p. empenhos do Supp.do, athe q.' continuando este com duvidas, e descompoturas de palavras injuriozas, e faltar-lhe com o necessario p.ª o sustento, e ameaçando-a repetidas vezes, se retirou a Supp.e de Caza p.ª a Comp.ª da d.ª sua Irmã Romualda, adonde se conserva sem offensa da honra; tudo isto nascido de não querer a Supp.e soguitar-se ao debito em rasão de estar o Supp.do atacado de galico, e já com principio de morfeia ou sangue destemperado, p. couza de mulas q.' recolheo p. duas ou tres vezes, de q.' a Supp.e como mal contagiozo deve fugir; e p.q' em Cazos tais he permettido o desquite precedendo primeiro Justificação de Sevicias q.' se devem provar com pessoas de verd.e e vezinhas, e estas se achão no Destricto do Alegre termo desta V.ª aonde são moradoras dist.e 20 Legoas, e não quererão vir sem o imposto de algũas penas, e as q.' a Supp.e pertende dar são João Gomes; Maximo Fra.z do Nascim.to; e Theodoro de tal m.or na Faz.da de S. Joaq.m

De A. J. passan-
do-se mand.º na for-
ma requer. da Ptu-
do P.te 10 de Maio
de 1828
Mello.

P. a V. S. se sirva mandar passar mand.º p.ª serem notificadas as t.as p.ª q.' dentro em oito dias depois q.' notificadas forem venhão a este Juizo prestarem seus juram.tos, com pena de serem prezos com auxilio do braço secular, e da Cadêa o fazerem a sua custa: cujas notificaçoens sejão feitas p. Carta do R.do Escr.m do Juizo p. evitar maior despeza, e contando da verd.e, dem.m proceder a deposito na forma do estillo.
E. R. M.

Fundo Tribunal Eclesiástico/Cx. 22/Maço 04/Acervo ...

Fundo Tribunal Eclesiástico/Cx. 22/Maço 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

1200

Fundo Tribunal Eclesiastico/Ex. 22/Maço 04/Acervo Arquivo Publico de Paracatu

Autos

Logo q' he necess[illegible]
Segr.o he q' he
gado, e logo q' ha
gado hum q' comer,
e não consta q' elle
comesse em hua casa
e a A. morresse á fo-
me em outra, e
onde elle, filhos,
escravos, moço, e va-
queiro comião não
he possivel q' seja a
A. faltasse vivendo
todos na m.ma casa.

[illegible] ao dito Mor. to Re-
Manjos the deo o juram.to
dos Santos Evangelhos em hum
livro delles em que pos sua mão
direita sob cargo do qual lhe encarregou
que dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse pergun-
tado. E perguntado Ma [illegible]
[illegible] pello conteudo na Petição
[illegible] que toda lhe foi lida e decla-
rada pello dito Mor. to Reverendo
Manjos digo disse que sabe por ver
da[illegible] [illegible] [illegible] adiante
[illegible] [illegible] na fazenda do dito
[illegible] em Vargem Bonita de que são
Senhores, e possuidores o Autor, e [illegible]
e que he muito verdade ter visto a
quinta Autora the [illegible]
[illegible] procedimento sem couza que
ofendesse ao Marido [illegible]
e que tem bem ter verdade ter o
Reo passado até esse de[illegible]
mos, a maltratar com disputas
e palavras injuriosas [illegible]
em certo dia que Ma [illegible] mais
esta certa a dia o Reo Mariano [illegible]
ciezo avançar-se a Autora sua Mu-
lher com huma Espada, e [illegible]
y tocada que reparando-se [illegible]
na Autora com huma Viola que tinha
na mão se vio esta ferida [illegible]
na espada de que [illegible] Au-
tora passar-se para casa de sua I-
mã Reimunda Carvalho com seu
irmão Martins, e depois disto por
empenhos que houverão do Reo

Fundo Tribunal Eclesiástico/Cx. 27/Maço 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Reo tornou para a casa donde
digo para a casa de seu Marido, e
pellas continuas ameaças, e pancadas
e injurias que lhe dava constante-
mente [illegible] lançando a pella
porta fora, e dizendo que a não queria
[illegible] casa, sahio a Autora ou-
tra vez para a casa da dita sua Se-
nhora Dona [illegible]
[illegible] vista, e da hi
[illegible] para esta Villa [illegible]
panhia de seu Irmão a tratar do
seu divorcio. Dizendo [illegible]
verdade, ao dito pello mesmo [illegible]
[illegible] que o Reo em [illegible]
[illegible] a Autora com todo o necessario
para o sustento da Autora sua
Mulher, [illegible] que disse que se
[illegible] a Autora não [illegible]
[illegible], ou não [illegible]
[illegible] a forma, e mais
não disse [illegible]
[illegible] com [illegible] Muito Reve-
rendo [illegible]
[illegible] o Padre Joaquim
[illegible] Escrivão da Camara
na Ecclesiastica, e [illegible]
[illegible] que [illegible]

Miello. Maximo [illegible] do Nascimento

Theodoro Francisco Xavier [illegible]
do morador na freguezia de São [illegible]

Tal não consta da propria petição da A. Logo esta testemunha depoz affectada [illegible] passar em contrario Depoim.

E não sei como morava, e se conservou esta testemunha em hua casa onde não havia q comer!

Isto hé q he [illegible], e isto he q hé Irmão!!!

Isto [illegible] hé ter...!!!
E isto he q he [illegible]!!!

Fundo Tribunal Eclesiástico / Acervo Arquivo Público de Paracatu

a deposição por ser parte do Reo em
Maio do Tenente [illegible] porem
não deixando [illegible] de Continuar com
[illegible]
[illegible], e Comandante [illegible]
foi [illegible] Casa [illegible] a saber [illegible]
[illegible]
[illegible]
offensa [illegible] dellas [illegible]
[illegible]
[illegible] Disse mais
que sabe [illegible] muito
publico e notorio que o Reo faltava
[illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] aquella [illegible]
[illegible] Disse mais que
[illegible] se acha [illegible]
[illegible] já em principio de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Reo
[illegible]
todo por mim [illegible]
[illegible] da Camara
[illegible] que
assignou

Frederico Fran.co [illegible]
Mello.

O Alferes Manoel [illegible] Baptizado [illegible]

Não se acha tal circunstancia allegada na jr. dicta testem.ta sabe mais do caso da Justificação d'aquella propria

Note-se bem como esta testemunha está concertada com a ... Isto he q' he agulha!!!

Isto he q' he ... !!! Porem o q' parece mais certo he q' esta testemunha ... o viola d'agulha

He com effeito esta testemunha hum genio Fiziologico!!!

Fundo Tribunal Eclesiástico/Cx. 222/Maço 04/Acervo Arquivo Público do Paraná

O mesmo justificado em termos com
petiria tinta a segurança quando lhe
rão, mencionou muitas mais habitações
nem [illegible] pelo perigo do contagio.

Por tanto não encontro q.e se
qualquer seguindo o legado, aprovado,
hic presentes. V. S. mandar o q. for
servido. O Promotor

Dr. Fran.co X. Macedo

Data

Aos Vinte e hum dias do mez de Maio
de mil e oito centos e sessenta e oito annos
nesta Villa do Paracatu do Principe
Comarca Ecclesiastica da Mesma
Bispado de Goiaz [illegible]
torio [illegible] Guião [illegible]
nomiado [illegible] ahi por parte
do Reverendo Promotor do Juizo
Francisco Xavier Macedo [illegible]
me forão dados estes Autos [illegible]
[illegible] Lhe sejam
para [illegible]
[illegible] Manoel Bra
[illegible] Guião [illegible] Ecclesias
tica, e [illegible] que o es
crevi.

[illegible]

Aos Vinte e hum dias do Mez de
Maio de mil e oito centos e sessenta

Fundo Tribunal Eclesiástico/Cx. 22/Maço 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Hei por justificadas as seruicas praticadas pelo Supp.te Marianno Francisco Machado contra sua m.er Maria dos Anjos, vistos os autos. Por tanto mando q.e passe Mand.to para ser depozitada a Supp.te em casa honesta, e segura, de donde possa tratar do libello de seu divorcio livrem.te com citaçaõ do Supp.te, levando comsigo seus moveis, equivalentes a sua dotal, com a clausula de ser citada, e cumprido com as solemn.es de direito, sendo assim necess.o, e pague a Just.a as custas. Pal.o do Pr.o 21 de Maio de 1828.

Joaquim de Mello Soares

Publicação

Aos Vinte, e hum dias do mez de Maio de
mil, e oito centos, e vinte oito annos nesta
Villa de Paracatu do Principe Comarca Ec-
clesiastica das Minas Geraes do Bispado de Pernam-
buco em o Cartorio de mim Escrivão ao di-
ante nomeado, e sendo ahi presente
o Muito Reverendo Conego [illegible] Juiz
dos Casamentos, Dispensas, Vigario Geral
Forano Joaquim de Mello Franco [illegible]
dos estes Autos com a sua Sentença
retro que houve por publicada [illegible]
[illegible] mandou que se cum-
prisse e guardasse como nella se con-
tem, e declarado as que [illegible] constarão,
fasso este termo. Eu [illegible] Joaquim
Ferreira Braga Escrivão da Camara
Ecclesiastica, e seu Contador, que o
escrevi.

Certifico ter, digo Certifico que intimei a Sentença
retro por Carta de que tive certeza
[illegible] da Mai [illegible]
Francisco Machado. Paracatu [illegible]
desta Villa <u>21</u> de Maio de 1828

Joaquim Ferreira Braga

Dejuntada

Aos Vinte dois dias do mez de Maio de mil
oito centos vinte oito annos nesta Villa de Para-
catu do Principe Comarca Ecclesiastica das
Minas Geraes do Bispado de Pernambuco em o Carto-
rio de mim Escrivão abaixo nomeado
[illegible] ahi junto a estes Autos [illegible]
Mandado, e Auto de Deposito [illegible]
que [illegible] Mandado de termo, e [illegible]
[illegible] para
constar fasso este termo. Eu [illegible] Joa-
quim Ferreira Braga Escrivão da Camara
Ecclesiastica, e seu Contador que o
escrevi.

Fundo Tribunal Eclesiástico/Cx. 22/Maço 04/Arquivo Público de Paracatu

Joaquim de Mello Franco Presbítero Secular
Cavalheiro Professo na Ordem de Christo Cone-
go da Sé de Olinda Arcipreste Juiz de Genera
e dos Despensas Vigario Geral Forâneo com
toda autoridade Ordinaria em toda esta Co-
marca Ecclesiastica das Minas Geraes
de Pernambuco &a.

Mando aos Officiaes da minha
jurisdicção que em cumprimento deste de Com-
tem a Maria dos Anjos Casada com Mar-
[illegible] separação com toda decencia, e honesti-
dade, e com seus moveis, e Generos e athé a
Casa honesta onde esteja defendida de todas
e quaesquer danos fisicos, e Moral que da sua pa-
de forçosamente tratar da acção de Divorcio con-
tra seu Marido, e isto [illegible] Official que o dito
seu Marido a tem tratado mal; e ao Depositario
os Officiaes de baixo das penas impostas por
Direito athé o que guarde a Companhia
lhe expressa Ordem deste Juizo, não consentindo
communicação alguma com pessoa da sobredita
[illegible] lavrarão os termos e Autos necessarios
sendo este [illegible] ajuntar aos Autos onde se acha
depositados [illegible] e assim o cumprão.
Paracatu do Principe 21 de Maio de 1828
Eu o Padre Joaquim Pereira Braga Escrivão da
Camara Ecclesiastica, o Escrevi Conteiros
[illegible]

Mello.

Mandado de Deposito a favor de Maria
dos Anjos Casada com [illegible] Martins.

Fundo Tribunal Eclesiástico/Cx. 22/Maço 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Auto de Deposito feito na Egreja de Maria
do Auxilio Matriz de Maiorca Diocese
de Macahé. como abaixo se declara.

Aos vinte hum dias do Mez de Agosto de
mil oitocentos sessenta e hum, nesta Egreja
de Nossa Senhora do Auxilio Matriz da Fre
guezia de Maiorca Diocese de Macahé, onde
eu Vigario abaixo assignado fui procurado
pelo Reverendo Padre Joaquim Caetano da Cu
nha Coutinho Vigario desta Freguezia de
Maiorca, e pelo Reverendo Padre Antonio Ma
noel Ferreira Lage Vigario da Freguezia de
Nossa Senhora da Conceição de Macahé, e
pelo Reverendo Padre Antonio Simão Fonseca
Lage Vigario da Freguezia de Nossa Senho
ra da Boa Viagem de Cabo Frio, e pelo Re
verendo Padre Manoel Joaquim Ferreira
de Moraes Vigario da Freguezia de Nossa
Senhora da Ajuda de Barra de São João, e
pelo Reverendo Padre Antonio Ferreira
Lage Vigario da Freguezia de Nossa Senho
ra da Conceição de Rio das Ostras, e pelo
Reverendo Padre Antonio Simão Fonseca
Lage Vigario da Freguezia de Nossa Senho
ra da Ajuda de Mangaratiba, e pelo Re
verendo Padre Manoel Joaquim Ferreira
de Moraes Vigario da Freguezia de Nossa
Senhora da Conceição de Macahé, todos em
Casa, aonde se achava o Reverendo Padre
Simão Caetano Lopes Vigario da Freguezia
de Nossa Senhora da Ajuda de Macahé, para
lhes ser exposto, e lhe Ser pedido da
cio que declarão adoptar em hum exem
plar do Auto de Deposito, abaixo assig
nado, e lhes Ser testificado por alguem
de admitirem Sua Alteza Imperial
precedendo Ley, e lhes Ser dado posse
conforme Ley, e lhes Ser dado posse
dos bens declarados no dito Auto de
Deposito, e logo em presença de mim
Vigario abaixo assignado, e das Testemu
nhas abaixo assignadas, foi dito pelo
dito Reverendo Padre Joaquim Caetano
da Cunha Coutinho Vigario desta Fre
guezia, e pelos mais Reverendos Vigarios
acima declarados, que aceitavão, e
aceitarão, e obrigavão a cumprir
a Ley, e lhes Ser dado posse dos bens
declarados no dito Auto de Deposito,
e logo em presença de mim Vigario
abaixo assignado, e das Testemunhas
abaixo assignadas, foi dito pelo dito
Reverendo Padre Joaquim Caetano da
Cunha Coutinho Vigario desta Freguezia,
e pelos mais Reverendos Vigarios acima
declarados, que aceitavão, e aceitarão,
e obrigavão a cumprir a Ley, e lhes
Ser dado posse dos bens declarados no
dito Auto de Deposito, e logo em
presença de mim Vigario abaixo assig
nado, e das Testemunhas abaixo assig
nadas, foi dito pelo dito Reverendo
Padre Joaquim Caetano da Cunha
Coutinho Vigario desta Freguezia, e

Cont. R. M.

Assig. do M.e a f.s 3	$150	
Ing. caspent	$525	
Interl.	$318	
Sent.	$680	
M.do de Depor.	$150	
Cont.	$250	
		2#193

R. Ecr.

A. elle	1$875	
M.do a f.s 3	$120	
Assent.	$375	
Clam interl. def.	$260	
M.do de Depor.	$120	
Assent. des	$600	
Cit. p.a o R. Prov.	$400	
Notif. a f.s 3	1$200	
Inform a f.s 6	$400	
		4#845
R. Prov.		1#200
Meir.o de Depor.		#600
Sel. Nacion.		#240
		9#078 Cz

P.tu do Pr.e 24 de Maio de 1828.

Mello